

PLANO DE ENFRENTAMENTO – CORONAVÍRUS – OITAVA EDIÇÃO

***** CADA GESTOR DEVE VERIFICAR O DECRETO VÁLIDO DE SUA CIDADE, BEM COMO OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE CADA MUNICÍPIO. *****

***** EXEMPLO DA CIDADE DE CURITIBA COMO BASE PARA O CUMPRIMENTO ACIMA DEFINIDO: DECRETO VIGENTE É O NR 1.650/21 E OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTÃO NO SITE https://saude.curitiba.pr.gov.br/. CABE AOS GESTORES DAS UNIDADES ESTAREM ATENTOS À ALTERAÇÕES NOS DECRETOS E PROTOCOLOS E MANTEREM SUAS UNIDADES EM CONFORMIDADE *****

***** O COMPROMETIMENTO COM AS REGRAS ESTIPULADAS DEVE CONTINUAR DE FORMA RESPONSÁVEL E RIGOROSA PARA MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E DA SEGURANÇA DE TODOS SEM QUALQUER COMPROMETIMENTO À CONFORMIDADE COM AS MELHORES PRÁTICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 *****

Considerando as atualizações dos decretos, protocolos e normativos que regulamentam as medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, em especial a Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020, bem como os decretos estaduais e os decretos e protocolos das Prefeituras Municipais. Considerando o risco potencial a saúde dos colaboradores e clientes face à Pandemia do Coronavírus no território brasileiro. Considerando o desejo dos sócios e diretores do Grupo Servopa de mitigar os impactos e potencializar a proteção a todos em relação ao risco de contaminação do COVID-19 em nosso universo corporativo;

Resolvemos publicar esta oitava edição do plano de enfrentamento, divulgando as normas e procedimentos de combate à disseminação do COVID-19, para conhecimento de todos os colaboradores do Grupo Servopa e das empresas prestadoras de serviços que laborem dentro de qualquer das instalações de empresas pertencentes ao Grupo Servopa.

Este Plano de Enfrentamento está válido a partir de 13 de outubro de 2021 e estará vigente até que se determine em contrário.

HÁBITOS E CUIDADOS INDIVIDUAIS

Todos devem incorporar a seu dia a dia, dentro e fora da empresa, hábitos adequados e que respeitem as orientações contidas neste plano de enfrentamento bem como as dos órgãos de saúde pública, amplamente divulgadas para toda a sociedade via seus canais de comunicação. Abaixo as principais orientações:

- Obrigatória a utilização de máscaras, no trabalho ou em qualquer ambiente público ou privado.
- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
 Higienizar as mãos após tossir.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Mantenha uma distância adequada de qualquer pessoa (colega ou cliente).
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com simpatia.



- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite tocar superfícies comuns como maçanetas e corrimões.
- Leve os cuidados do enfrentamento ao COVID-19 a todos em seu entorno.

MEDIDAS GERAIS

1) Obrigatório o uso de "máscara de proteção" durante todo o período em todas as unidades e setores do Grupo Servopa.

As máscaras devem ser substituídas a cada três horas de uso ou quando estiverem úmidas ou sujas. Devem ser higienizadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f. passar com ferro quente;
- g. garantir que a máscara não apresenta danos (ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substitui-la;
- h. guardar em um recipiente fechado após estar 100% seca.

*Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 a 4 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

O descarte da máscara caseira ou descartável deve ser em lixo comum, não reutilizável. Recomenda-se inserir em um saco plástico e fechá-lo bem antes de descartar na lixeira.

- 2) Por determinação legal, o uso de Máscara de Proteção também é obrigatório para acesso a qualquer das instalações corporativas do Grupo Servopa, seja por clientes, fornecedores, visitantes, autoridades ou qualquer outra pessoa natural. Caso a pessoa não possua máscara, procure seu superior, que deverá fornecer máscara ao visitante. Caso ele se negue a utilizar a máscara de proteção, trate-o de forma educada e chame seu superior que tomará as medidas adequadas. O atendimento a pessoas sem máscara está PROIBIDO por lei.
- 3) Liberado o uso do ar-condicionado nas unidades de negócio, devendo respeitar os seguintes requisitos em todas as unidades do Grupo Servopa:
 - A unidade deve possuir laudo que os aparelhos se encontram limpos e revisados;
 - A previsão de temperatura para a cidade deve ser maior do que 26 graus no dia;
 - Onde o Ar-condicionado for central e/ou cassete, as portas e janelas podem permanecer fechadas, pois estes equipamentos possuem tecnologia com circulação do ar com o ambiente externo;



- Aonde os aparelhos forem do tipo Split ou "de janela" as portas e janelas da unidade devem permanecer abertas para haver circulação de ar.

A decisão de se acionar ou não o ar-condicionado é do gestor da unidade de negócios, que deve avaliar a real necessidade em relação ao bem-estar e à segurança de clientes e colaboradores, sempre em conformidade com os tópicos acima relacionados. Nos casos de não possibilidade de acioná-los deve-se privilegiar sistemicamente a ventilação natural, buscando sempre renovar o ar do ambiente.

- 4) Bebedouros para enchimento de recipientes descartáveis (copos ou garrafas) estão liberados, respeitando-se as normas abaixo relacionadas:
 - Ao lado de cada bebedouro deve obrigatoriamente estar disponibilizado álcool gel;
 - O usuário do bebedouro deve obrigatoriamente higienizar as mãos com álcool gel ANTES de manusear o bebedouro;
 - Em hipótese alguma deve levar a boca ao bebedouro para acesso à água;
 - A água deve ser para consumo individual, não compartilhar copos ou garrafas após a coleta.

Bebedouros de aproximação da boca ao jato d'água permanecem proibidos e devem ser mantidos inoperantes.

5) Conforme orientação do Ministério da Saúde recomenda-se a imunização via aplicação das vacinas contra a COVID-19, já disponibilizadas para a população conforme amplamente divulgado pelos canais de comunicação em todo o País.

DEFINIÇÕES DE CASO CONFIRMADO E CASO SUSPEITO DE COVID-19

CASO CONFIRMADO: Resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19.

CASO SUSPEITO: Apresente quadro respiratório agudo com ao menos um dos sintomas como febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar sendo que podem ser acompanhados de outros sintomas como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

CONTATANTE: É o trabalhador assintomático que teve contato com alguma pessoa com caso confirmado de COVID-19 por mais de 15 minutos seguidos a menos de um metro de distância, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso confirmado. Também é CONTATANTE quem compartilha um mesmo ambiente domiciliar de um caso confirmado.

CONDUTA PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO

CASOS CONFIRMADOS: Deve ser afastado imediatamente das atividades laborais presenciais, pelo período determinado no atestado médico. Deve retornar ao trabalho após a liberação do médico, informando previamente ao RH.

**** NÃO é necessário realizar novo exame laboratorial para o retorno ao trabalho. ****



CASOS SUSPEITOS: Deve ser afastado imediatamente das atividades laborais presenciais, sendo orientado a procurar seu médico para avaliação. Deve retornar após liberação médica ou com resultado de exame laboratorial NEGATIVO para COVID-19 e estiver assintomático por mais de 72 horas.

CASOS CONTATANTES:

- Com contato a menos de 1 metro e meio por mais de 15 minutos: Deve ser afastado imediatamente das atividades laborais presenciais, sendo orientado a procurar seu médico para avaliação.
- Que residam com o caso confirmado: Deve ser afastado imediatamente das atividades laborais presenciais, sendo orientado a procurar seu médico para avaliação. Devem apresentar documento comprobatório do caso confirmado.

CANAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

Em todos os casos, seja de CASO CONFIRMADO, SUSPEITO ou CONTATANTE, o colaborador deve informar imediatamente seu superior direto e obrigatoriamente ao RH no seguinte canal:

Simone Dziuba <u>simoned@servopa.com.br</u> Telefone (41) 3815-2462 Voip 1292462

Por se tratar de um plano de enfrentamento onde o principal beneficiado somos todos nós do Grupo Servopa e nossas famílias, recomendamos fortemente que as medidas aplicadas no ambiente corporativo sejam seguidas no ambiente pessoal.

A Diretoria

Curitiba, 13 de outubro de 2021.